



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA N.º 494, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas no artigo 402, do RIMPFT (Anexo da Portaria Normativa n.º 519, de 22 de dezembro de 2017),

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar a cobrança das multas administrativas decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o limite mínimo para inscrição em dívida ativa pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de cobrança extrajudicial de títulos, consubstanciada no Parecer n.º 119/2017/CONJUR/MPF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para propor normativo onde constem as regras e especificidades da cobrança extrajudicial no âmbito deste Ministério Público, bem como elaborar plano de trabalho para a celebração de ajuste entre o MPDFT e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção DF.

**Art. 2º** Designar os servidores **ANDREA VIEIRA SANTOS**, matrícula n.º 1411, **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 2662, **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO**, matrícula n.º 3590, e **RODRIGO PEREIRA MAUES DE FARIA**, matrícula 4366, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão.

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**